



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 64-CGL/PED/CPMP/UFMS, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Propõe o estabelecimento do Regulamento de utilização da Brinquedoteca do curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE PONTA PORÃ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, em atenção à Portaria nº 950-RTR/UFMS, de 29 de outubro de 2020(*) e considerando o art. 207. da Constituição Federal de 1988, o art. 1º da Lei nº 9.394/1996 e o art. 4º da Lei nº 13.257/2016, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Regulamento de utilização da Brinquedoteca do curso de Pedagogia da UFMS do Campus de Ponta Porã.

Parágrafo Único. A Brinquedoteca destinar-se-á ao brincar, com jogos e brinquedos que fazem parte do acervo do espaço.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E CRIAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 2º O espaço foi criado em 2016 como proposta de Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão vinculado ao curso de Pedagogia – Licenciatura do Campus de Ponta Porã, sendo chamado de “Ateliê Pedagógico”. Tinha como objetivo desenvolver ações que constituíssem e consolidassem a formação acadêmica do futuro pedagogo, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Foi protocolado um Projeto de Extensão, nº 226766.1133.31912, em março de 2016 pelo então Professor do Curso de Pedagogia, Leandro Costa Vieira. O Ateliê Pedagógico configurou-se como um espaço formativo junto aos estágios Obrigatórios do curso de Pedagogia do CPMP, apresentado pelo Regulamento de Estágio, no § 2º do art. 6º Capítulo I.

Art. 4º A intitulada Brinquedoteca do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã, destinar-se-á ao atendimento de crianças visitantes para brincar, professores e acadêmicos que estejam desenvolvendo algum projeto de ensino, pesquisa ou extensão relacionado ao curso de Pedagogia.

Parágrafo Único. A utilização do espaço será permitida somente com a autorização da coordenação da Brinquedoteca.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ESTRUTURA DO ESPAÇO

Art. 5º São objetivos da Brinquedoteca:

I – constituir e consolidar a formação acadêmica dos graduandos do curso de Pedagogia, no que consiste ao ensino, pesquisa e extensão;

II – desenvolver atividades pedagógicas vinculadas aos componentes curriculares do curso de Pedagogia relacionados a produção do conhecimento;

III – criar materiais, artefatos e dispositivos pedagógicos para o desenvolvimento de atividades práticas por parte dos acadêmicos nos distintos componentes curriculares do curso de Pedagogia;

IV – promover pesquisa por meio de estudos em grupos e projetos coordenados e liderados por docentes efetivos do curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã;

V – realizar ações de extensão promovendo diálogo entre a universidade e a comunidade local, regional, nacional e internacional; e

VI – receber visitantes como Instituições de Educação Infantil, Escolas e demais Instituições escolares e não escolares para promoção do brincar neste espaço.

Art. 6º A estrutura organizacional da Brinquedoteca se dará pelos seguintes membros:

I – coordenador: docente lotado no CPPP/UFMS/Curso de Pedagogia;

II – responsável(is) técnico(s): bolsistas, estagiários ou técnicos de laboratório;

III – membros docentes: docentes com projetos ou ações vinculadas ao curso de Pedagogia;

IV – membros discentes: discentes com projetos ou ações vinculadas aos projetos orientados por membros docentes vinculados; e

V – colaboradores externos: instituições, empresas e organizações parceiras da Brinquedoteca com projetos vinculados a Brinquedoteca.

CAPÍTULO III

DOS DOCENTES

Art. 7º A Brinquedoteca será constituída por atividades coordenadas, lideradas e ministradas por docentes do quadro permanente, vinculados e que desenvolvam atividades pedagógicas, bem como bolsistas de projetos de extensão no CPPP. Aos docentes caberá:

§1º A responsabilidade pelas ações desenvolvidas na Brinquedoteca.

§2º A coordenação da Brinquedoteca se dará em rotatividade anual, sendo coordenada por docentes do curso de Pedagogia, caso haja concordância entre os pares.

§3º Os líderes de Grupos de Estudos que objetivam desenvolver suas discussões na Brinquedoteca deverão comunicar os dias, horários e a periodicidade dos encontros, para haja a organização de um cronograma fixo de atividades desenvolvidas no espaço.

§4º Fica determinado que discentes (não bolsistas) poderão utilizar a Brinquedoteca para atividades coordenadas pelos docentes do curso de Pedagogia, sendo os mesmos responsabilizados por eventuais desordens e/ou depredação do patrimônio mobiliário e físico do espaço.

§5º Os docentes responsáveis por ações de extensão desenvolvidas na Brinquedoteca serão responsabilizados pela utilização do espaço durante o desenvolvimento das atividades do projeto.

§6º Os docentes do quadro efetivo serão os responsáveis em comunicar aos acadêmicos sobre os materiais a serem utilizados e suas regras para a remoção do mesmo da Brinquedoteca.

CAPÍTULO IV DOS DISCENTES

Art. 8º Os discentes que fizerem uso da Brinquedoteca, e que não forem tutores bolsistas do espaço, deverão estar acompanhados por docentes do quadro do CPPP durante a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o aprofundamento de suas formações. Aos discentes caberá:

- I – ter clareza da funcionalidade da Brinquedoteca durante a realização das atividades;
- II – usufruir da Brinquedoteca com intuito de aprofundamento da práxis pedagógica;
- III – acessar a Brinquedoteca desde que acompanhados dos tutores bolsistas, professores e/ou participantes de Grupos de Estudos, pré-agendados. Estando seus nomes listados junto a guarita do Campus;
- IV – evitar o acesso indevido de produtos alimentícios e animais no recinto;
- V – conservar a Brinquedoteca limpa e organizada durante, bem como após sua utilização; e
- VI – responsabilizar-se pela manutenção (dentro do período estabelecido pelo professor responsável), retirada e/ou doação de produtos decorrentes dos trabalhos desenvolvidos durante atividades dos componentes curriculares do curso de Pedagogia.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 9º A Brinquedoteca visa proporcionar e aprofundar a formação do acadêmico do curso de Pedagogia e tem como principal ação a recepção de visitantes para a realização de atividades lúdicas, além de atividades pedagógicas vinculadas aos componentes curriculares do curso de Pedagogia, abrangendo as distintas áreas de formação do pedagogo, bem como espaço aberto para a realização de pesquisas em grupo, coordenadas por docentes e constituídas por acadêmicos do CPPP e/ou comunidade em geral. A Brinquedoteca ainda se configura como um espaço para o desenvolvimento de projetos de extensão que venham a envolver docentes, discentes e comunidade em geral vinculando-se ao curso de Pedagogia, bem demais cursos de graduação do CPPP. A Brinquedoteca estabelece as seguintes diretrizes para seu funcionamento:

I – o funcionamento será no turno do curso de Pedagogia e nos contraturnos propondo o desenvolvimento de atividades lúdicas como brincadeiras e músicas aos seus visitantes;

II – os acadêmicos bolsistas designados para atuar na Brinquedoteca serão os corresponsáveis por zelar pela organização, agendamento de atividades, empréstimo de materiais, bem como seu controle de devolução e desenvolvimento de atividades lúdicas com os visitantes, com a anuência da coordenação da Brinquedoteca. Serão ainda responsáveis pela conservação e manutenção do acervo do espaço;

III – toda e qualquer atividade a ser realizada no espaço da Brinquedoteca deverá ser agendada com antecedência e ter a anuência da coordenação do espaço;

IV – o agendamento de reunião de Grupos de Estudos e Projetos de Extensão/Ensino, realizados periodicamente deverão ser agendados com antecedência, sem interferirem em outras ações realizadas neste espaço;

V – a entrada de pessoas externas à UFMS/CPPP, na Brinquedoteca, só será permitida mediante ações de extensão, além de receber os filhos de servidores e acadêmicos ou visitas de instituições escolares e não escolares pré-agendadas, ministradas e coordenadas, respectivamente, por docentes do quadro do Campus e que tenha relação direta com os trabalhos desenvolvidos pelos cursos do CPPP;

VI – as atividades a serem desenvolvidas na Brinquedoteca respeitarão o Calendário Letivo da UFMS. Não sendo permitida entrada de acadêmicos sem o acompanhamento de docentes do quadro ou com autorização prévia;

VII – não será permitido o consumo de alimentos no espaço, para fins de preservar e conservar limpo e organizado a Brinquedoteca;

VIII – é proibida a entrada de animais no espaço; e

IX – as mesas, cadeiras, prateleiras, armários, jogos e brinquedos que fazem parte do acervo do espaço são patrimônio público e não deverão ser retirados do espaço, sem autorização prévia da Coordenação do espaço ou do docente responsável pela ação. Ao utilizar-se dos materiais e do espaço torna-se necessário organizar para conservar o ambiente limpo para as próximas atividades.

Art. 10. Os materiais produzidos pelos acadêmicos nos distintos componentes curriculares do curso de Pedagogia poderão ser doados pelos professores e acadêmicos para compor o acervo da Brinquedoteca. Sobre os materiais confeccionados na Brinquedoteca:

I – é de inteira responsabilidade dos acadêmicos e professores os objetos, brinquedos e jogos confeccionados no espaço;

II – os materiais reciclados ou descartáveis elaborados em oficinas realizadas no espaço deverão ser utilizados e retirados após a conclusão da atividade pelo professor responsável;

III – no caso de realização de oficina e/ou atividade com crianças de instituições escolares ou não escolares, por meio de projeto de extensão, os produtos oriundos das oficinas deverão ser revertidos às instituições participantes do projeto; e

IV – os jogos e brinquedos, produzidos pelos acadêmicos dos cursos da UFMS/CPPP, poderão permanecer no local e compor o acervo do espaço.

Art. 11. Para a utilização do espaço físico da Brinquedoteca, será necessário o preenchimento de um formulário de requisição, com antecedência de dez dias, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do responsável pelo projeto, o título, os nomes dos membros participantes, os equipamentos e recursos necessários e o cronograma de atividades.

§1º O formulário de requisição para a utilização da Brinquedoteca será disponibilizado pela coordenação do espaço.

§2º Para utilização da Brinquedoteca nas atividades das disciplinas de Prática de Ensino e/ou Estágio Supervisionado é necessário constar nos planos de ensino das respectivas disciplinas. Além de realizar o agendamento prévio do espaço, é necessário que o professor juntamente com os acadêmicos participantes elabore materiais sobre o conteúdo estudado e os disponibilizem para a Brinquedoteca, constando o nome da disciplina, nome dos acadêmicos autores, manual de orientação de como brincar (no caso de um jogo), ano de confecção e nome do professor responsável pela disciplina.

Art. 12. Em relação ao empréstimo de materiais pertencente a Brinquedoteca, os mesmos poderão ser emprestados mediante ao preenchimento de um requerimento a ser disponibilizados pela coordenação da Brinquedoteca a ser entregue para um dos acadêmicos responsáveis pela Brinquedoteca.

Parágrafo Único. Os materiais emprestados devem ser devolvidos intactos e na data prevista no requerimento. Caso seja descumprido as normas estabelecidas no requerimento será cobrada uma taxa para ressarcimento do material e o indivíduo não obterá mais o empréstimo de qualquer material da Brinquedoteca.

Art. 13. O horário de utilização da Brinquedoteca estará disponível no mural do laboratório, obedecendo o Calendário letivo da UFMS.

§1º As datas de recessos, feriados, manutenção e/ou qualquer outra eventualidade que exija o fechamento do laboratório serão divulgadas antecipadamente.

§2º Caberá ao responsável técnico o registro e o controle de acesso dos membros, em formulário próprio, que deverá conter a data, o nome, horário de ingresso e saída de cada membro.

Art. 14. A coordenação da Brinquedoteca será responsável por designar ou manter um responsável técnico para auxiliar em qualquer dúvida ou problema que venha a ocorrer nos horários de uso do espaço.

Art. 15. Para a utilização dos materiais, máquinas e equipamentos da Brinquedoteca, os membros deverão observar os procedimentos e recomendações afixados, pela Coordenação do espaço, para a utilização e o manuseio dos mesmos.

Art. 16. Para a preservação do meio acadêmico necessário às atividades da Brinquedoteca é importante:

- I – não fumar;
- II – manter silêncio;
- III – preservar a limpeza do ambiente;
- IV – não escrever nas mesas;
- V – não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;
- VI – utilizar as instalações e os equipamentos do espaço da forma recomendada pela Coordenação do espaço e pelo técnico/estagiário responsável procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- VII – identificar-se sempre que solicitado; e
- VIII – observar o horário de funcionamento fixado.

Art. 17. Ao fazer uso dos materiais e equipamentos da Brinquedoteca os visitantes ou bolsistas de projeto de extensão devem:

- I – verificar se o material e/ou equipamento apresenta as condições necessárias para uso;
- II – reportar qualquer problema a um dos acadêmicos responsáveis pela atividade, caso constate alguma irregularidade;
- III – utilizar o material e/ou equipamento com cuidado para não quebrá-los ou perder peça, pois os mesmos, em geral, são confeccionados com materiais frágeis;
- IV – não causar quaisquer danos aos materiais; e
- V – no caso de não observância dos incisos anteriores, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio professor e acadêmico responsável pelo projeto.

Art. 18. Fica expressamente proibido o uso do computador da Brinquedoteca para a instalação de softwares e o acesso a salas de chat, sites pornográficos, jogos ou quaisquer outros softwares que não tenham sido requisitados ao responsável pela Brinquedoteca ou que não estejam em consonância com o propósito do mesmo.

Art. 19. Por questões legais referentes a Direitos Autorais, para reprodução dos materiais é necessária autorização do coordenador da ação vinculada a Brinquedoteca.

Art. 20. Os computadores, projetores e impressoras devem ser usadas de forma ordenada entre os acadêmicos vinculados a um projeto.

§1º Não será permitida a impressão de arquivos que não tenham relação com as atividades da Brinquedoteca.

§2º A impressão de trabalhos extensos como artigos, monografias, teses, relatório técnicos, entre outros, deve ser autorizada pela Coordenação da Brinquedoteca.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, sujeita ao impedimento de acesso e uso do espaço e às sanções previstas no Regime Disciplinar da UFMS.

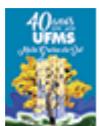
Art. 22. É de competência da Coordenação da Brinquedoteca estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no espaço.

Art. 23. Os casos omissos serão tratados, em primeira instância, pela Coordenação da Brinquedoteca. E em segunda instância pelo colegiado do curso de Pedagogia.

Art. 24. Fica revogada a Resolução nº 30-CGL/PED/CPPP, de 8 de outubro de 2020.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor a partir de 3 de maio de 2021.

NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Cristina de Oliveira, Presidente de Colegiado**, em 20/04/2021, às 22:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522397** e o código CRC **3FDDA756**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000002/2021-07